

LEI MUNICIPAL Nº. 1262, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2010

"Autoriza o Poder Executivo a acrescentar e criar rubricas que especifica e dá outras providências"

PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO, Estado do Rio Grande do Sul,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

- LEI -

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a acrescentar no Convênio do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS a seguinte rubrica:

10.01 – Secretaria Assistência Social, Habitação e Desporto

14.422.0029.2.800 – Convênio FEAS
3.3.90.36.00.00.00 – Outros Serviços – PF R\$ 1.200,00

Art. 2º - Fica também autorizado a criar no Programa Jovem e Adolescente – PROJOVEM, as seguintes rubricas:

10.01 – Secretaria Assistência Social, Habitação e Desporto

14.422.0029.2.700 – Programa PROJOVEM
3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-PC R\$ 3.000,00
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo R\$ 5.000,00
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ ... R\$ 7.000,00
4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente... R\$ 3.000,00
TOTAL R\$ 19.200,00

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO,
em 08 de Novembro de 2010.

JOÃO DAVI GOERGEN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JOEL ANDRÉ CONTE
Secretário de Administração
e Planejamento.